Direito em Movimento: Saberes Transformadores da Sociedade Contemporânea

3



Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos (Organizador)



Direito em Movimento: Saberes Transformadores da Sociedade Contemporânea

3



Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos (Organizador)



Editora Chefe

Prof^a Dr^a Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecário

Maurício Amormino Júnior

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Karine de Lima Wisniewski

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa 2020 by Atena Editora Shutterstock Copyright © Atena Editora

Edição de Arte Copyright do Texto © 2020 Os autores

Luiza Alves Batista Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

Revisão Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora Os Autores pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

A Atena Editora não se responsabiliza por eventuais mudanças ocorridas nos endereços convencionais ou eletrônicos citados nesta obra.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto - Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva - Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho - Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes - Universidade Federal Fluminense

Profa Dra Cristina Gaio - Universidade de Lisboa



- Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira Universidade Federal de Rondônia
- Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias Universidade Estácio de Sá
- Prof. Dr. Elson Ferreira Costa Universidade do Estado do Pará
- Prof. Dr. Eloi Martins Senhora Universidade Federal de Roraima
- Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira Universidade Estadual de Montes Claros
- Profa Dra Ivone Goulart Lopes Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
- Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira Universidade Católica do Salvador
- Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior Universidade Federal Fluminense
- Profa Dra Lina Maria Gonçalves Universidade Federal do Tocantins
- Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa Universidade Estadual de Montes Claros
- Profa Dra Natiéli Piovesan Instituto Federal do Rio Grande do Norte
- Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva Pontifícia Universidade Católica de Campinas
- Profa Dra Maria Luzia da Silva Santana Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
- Profa Dra Paola Andressa Scortegagna Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Profa Dra Rita de Cássia da Silva Oliveira Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Prof. Dr. Rui Maia Diamantino Universidade Salvador
- Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior Universidade Federal do Oeste do Pará
- Profa Dra Vanessa Bordin Viera Universidade Federal de Campina Grande
- Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

- Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira Instituto Federal Goiano
- Profa Dra Carla Cristina Bauermann Brasil Universidade Federal de Santa Maria
- Prof. Dr. Antonio Pasqualetto Pontifícia Universidade Católica de Goiás
- Prof. Dr. Cleberton Correia Santos Universidade Federal da Grande Dourados
- Profa Dra Daiane Garabeli Trojan Universidade Norte do Paraná
- Profa Dra Diocléa Almeida Seabra Silva Universidade Federal Rural da Amazônia
- Prof. Dr. Écio Souza Diniz Universidade Federal de Viçosa
- Prof. Dr. Fábio Steiner Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
- Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos Universidade Federal do Ceará
- Profa Dra Girlene Santos de Souza Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
- Prof. Dr. Jael Soares Batista Universidade Federal Rural do Semi-Árido
- Prof. Dr. Júlio César Ribeiro Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- Prof^a Dr^a Lina Raquel Santos Araújo Universidade Estadual do Ceará
- Prof. Dr. Pedro Manuel Villa Universidade Federal de Viçosa
- Profa Dra Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos Universidade Federal do Maranhão
- Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza Universidade do Estado do Pará
- Prof^a Dr^a Talita de Santos Matos Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo Universidade Federal Rural do Semi-Árido
- Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

- Prof. Dr. André Ribeiro da Silva Universidade de Brasília
- Prof^a Dr^a Anelise Levay Murari Universidade Federal de Pelotas
- Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto Universidade Federal de Goiás
- Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves -Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro



Prof. Dr. Edson da Silva - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Profa Dra Eleuza Rodrigues Machado - Faculdade Anhanguera de Brasília

Prof^a Dr^a Elane Schwinden Prudêncio - Universidade Federal de Santa Catarina

Prof^a Dr^a Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof^a Dr^a Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco - Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida - Universidade Federal de Rondônia

Prof^a Dr^a Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos - Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos - Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de França Barros - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior - Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza - Universidade Federal do Amazonas

Profa Dra Magnólia de Araújo Campos - Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profa Dra Mylena Andréa Oliveira Torres - Universidade Ceuma

Profa Dra Natiéli Piovesan - Instituto Federacl do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada - Universidade Estadual de Maringá

Prof^a Dr^a Regiane Luz Carvalho - Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profa Dra Renata Mendes de Freitas - Universidade Federal de Juiz de Fora

Profa Dra Vanessa Lima Gonçalves - Universidade Estadual de Ponta Grossa

Prof^a Dr^a Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado - Universidade do Porto

Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva - Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade - Universidade Federal de Goiás

Prof^a Dr^a Carmen Lúcia Voigt - Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos - Instituto Federal do Pará

Prof^a Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas - Universidade Federal de Campina Grande

Prof^a Dr^a Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Marcelo Marques - Universidade Estadual de Maringá

Prof^a Dr^a Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba

Profa Dra Natiéli Piovesan - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Takeshy Tachizawa - Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Prof^a Dr^a Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins

Profa Dra Angeli Rose do Nascimento - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Prof^a Dr^a Carolina Fernandes da Silva Mandaji - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof^a Dr^a Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará



Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Prof. Dr. Gilmei Fleck - Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Prof^a Dr^a Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Profa Dra Miranilde Oliveira Neves - Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Profa Dra Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste

Profa Dra Sheila Marta Carregosa Rocha - Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira - Universidade Federal do Espírito Santo

Prof. Me. Adalberto Zorzo - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

Prof. Me. Adalto Moreira Braz - Universidade Federal de Goiás

Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos - Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva - Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro - Centro Universitário Internacional

Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva - Universidade Federal do Maranhão

Profa Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão

Prof^a Dr^a Andreza Lopes - Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico

Prof^a Dr^a Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia

Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria - Polícia Militar de Minas Gerais

Prof. Me. Armando Dias Duarte - Universidade Federal de Pernambuco

Profa Ma. Bianca Camargo Martins - UniCesumar

Profa Ma. Carolina Shimomura Nanya - Universidade Federal de São Carlos

Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques - Faculdade de Música do Espírito Santo

Profa Dra Cláudia Taís Siqueira Cagliari - Centro Universitário Dinâmica das Cataratas

Prof. Me. Daniel da Silva Miranda - Universidade Federal do Pará

Prof^a Ma. Daniela da Silva Rodrigues - Universidade de Brasília

Prof^a Ma. Daniela Remião de Macedo - Universidade de Lisboa

Profa Ma. Dayane de Melo Barros - Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Me. Douglas Santos Mezacas - Universidade Estadual de Goiás

Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro - Embrapa Agrobiologia

Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira - Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases

Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira - Faculdade Pitágoras de Londrina

Prof. Dr. Edwaldo Costa - Marinha do Brasil

Prof. Me. Eliel Constantino da Silva - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita

Prof. Me. Ernane Rosa Martins - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior - Prefeitura Municipal de São João do Piauí

Profa Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa - Centro Universitário Estácio Juiz de Fora

Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira - Prefeitura Municipal de Macaé

Prof. Me. Felipe da Costa Negrão - Universidade Federal do Amazonas

Profa Dra Germana Ponce de Leon Ramírez - Centro Universitário Adventista de São Paulo

Prof. Me. Gevair Campos - Instituto Mineiro de Agropecuária

Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes - Universidade Norte do Paraná

Prof. Me. Gustavo Krahl - Universidade do Oeste de Santa Catarina

Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Prof^a Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza



Prof^a Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia

Prof. Me. Javier Antonio Albornoz - University of Miami and Miami Dade College

Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima - Universidade Federal do Pará

Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social

Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe

Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay

Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco

Prof^a Dr^a Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás

Profa Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco - Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profa Dra Kamilly Souza do Vale - Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA

Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira - Universidade do Estado da Bahia

Prof^a Dr^a Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento - Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR

Prof. Me. Leonardo Tullio - Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profa Ma. Lilian Coelho de Freitas - Instituto Federal do Pará

Profa Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros - Consórcio CEDERJ

Prof^a Dr^a Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás

Prof. Me. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe

Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados

Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli - Universidade Estadual do Paraná

Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos

Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Prof^a Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará

Profa Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva - Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Me. Rafael Henrique Silva - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Prof^a Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal

Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior - Universidade Federal Rural de Pernambuco

Prof^a Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa - Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão

Prof^a Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo

Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos - Faculdade Regional Jaguaribana

Profa Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho - Universidade Federal do Piauí

Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel - Universidade Paulista



Direito em movimento: saberes transformadores da sociedade contemporânea

3

Editora Chefe: Prof^a Dr^a Antonella Carvalho de Oliveira

Bibliotecário Maurício Amormino Júnior Diagramação: Camila Alves de Cremo Edição de Arte: Luiza Alves Batista

Revisão: Os Autores

Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

D598 Direito em movimento [recurso eletrônico] : saberes transformadores da sociedade contemporânea 3 / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa, PR: Atena, 2020.

Formato: PDF

Requisitos de sistemas: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-275-3 DOI 10.22533/at.ed.753201008

1. Sociologia jurídica. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa

de. II. Série.

CDD 340.115

Elaborado por Maurício Amormino Júnior - CRB6/2422

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil Telefone: +55 (42) 3323-5493 www.atenaeditora.com.br contato@atenaeditora.com.br



APRESENTAÇÃO

Coletânea de vinte e dois capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, discute temáticas que circundam a grande área do Direito e dos diálogos possíveis de serem realizados com as demais áreas do saber e com as múltiplas ações e reações da sociedade que se exercita por transformações.

Assim, nesse segundo volume, temos dois grandes grupos de reflexões que explicitam as mutações sociais diárias e que o Direito estabelece relações para um regular convívio entre sujeitos.

Em cinco singelas divisões estão debates que circundam o mundo do trabalho, os desafios de um mundo em rede, a governança pública, o debate dos animais não humanos, além do direito e da realidade internacional.

De início, o mundo do trabalho nos traz análises interessantes como as sobre benefício da justiça gratuita e honorários, assédio moral e sexual, a figura do empregado hipersuficiente, a realidade do teletrabalho, trabalho decente para a mulher transexual e para a travesti. Centrais sindicais e experiência na justiça do trabalho do Município de Marabá também estão aqui contempladas.

Em governança pública, são encontradas questões como controle judicial dos atos da administração, a imprescritibilidade do direito ao ressarcimento devido a dano advindo de atos de improbidade, além de contratação pública na realidade espanhola.

No debate dos animais não humanos, aqui é contemplada a personalização jurídica no contexto brasileiro, bem como a senciência ancorada na condição de sujeito de direito.

Por fim, o direito e a realidade internacional atingem os sujeitos do direito internacional público, a ecologia dos saberes e o comércio.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

DOI 10.22533/at.ed.7532010087

CAPÍTULO 11
BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA QUANTO AOS HONORÁRIOS PERICIAIS NO PROCESSO DO TRABALHO SOB A ÓTICA DA CRFB/88
Pedro Henrique Freire Vazatta Larissa Magalhães de Carvalho Sandra Ávila dos Santos
DOI 10.22533/at.ed.7532010081
CAPÍTULO 217
ASSÉDIO MORAL & SEXUAL NO AMBIENTE DE TRABALHO
Helder Arlindo Soldatti Ana Júlia de Araújo Costa Soldatti Adalberto Zorzo
DOI 10.22533/at.ed.7532010082
CAPÍTULO 3
HIGH COST OF ORGANIZATIONAL MORAL HARASSMENT FOR COMPANIES WHO PRACTICE IT
Marlene Valerio Dos Santos Arenas Miguel Angel Arenas Rubio Filho Diego Alexis dos Santos Arenas Rosália Maria Passos da Silva Miguel Angel Arenas Rubio
DOI 10.22533/at.ed.7532010083
CAPÍTULO 4
O EMPREGADO HIPERSUFICIENTE: UMA NOVA CATEGORIA SOB O PRISMA COLETIVO E A ARBITRAGEM COMO SOLUÇÃO DE CONFLITOS NESSAS RELAÇÕES Ricardo Nogueira Monnazzi Felipe Freitas de Araújo Alves Maria Cristina Vidotte Blanco Tarrega DOI 10.22533/at.ed.7532010084
CAPÍTULO 560
O ISOLAMENTO DO TELETRABALHADOR NA SOCIEDADE: UMA REFLEXÃO SOB A ÓTICA DOS DIREITOS HUMANOS
Luciana Lara Sena Lima Rafael Lara Martins
DOI 10.22533/at.ed.7532010085
CAPÍTULO 669
A GARANTIA DO TRABALHO DECENTE PARA A MULHER TRANSEXUAL E PARA TRAVESTI, À LUZ DA PROTEÇÃO SOCIAL DO TRABALHO
Simone Florindo Costa
DOI 10.22533/at.ed.7532010086
CAPÍTULO 782
AS CENTRAIS SINDICAIS BRASILEIRAS E SEU FINANCIAMENTO À LUZ DAS INOVAÇÕES DA LEI N 11.648/2008 E DA LEI Nº 13.467/2017: UMA RELEITURA DE T.H. MARSHALL A PARTIR DA PROPOSIÇÃO DE UMA CIDADANIA SINDICAL
Felipe Oswaldo Guerreiro Moreira Anne Ferreira

CAPITULO 894
EXPERIÊNCIA EXITOSA: MEDIDA HETEROGÊNIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM PROL DOS SERVIDORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EM 2016 Mauricia Macedo Ramalho Rafael Oliveira Chaves
Marcus Vinicius Henrique Brito
DOI 10.22533/at.ed.7532010088
CAPÍTULO 9109
DESAFIOS E RISCOS DE ORDEM COSMOPOLITA PARA UM APROFUNDAMENTO DEMOCRÁTICO: A INTERNET COMO BEM COMUM NA SOCIEDADE EM REDE
Guilherme Pittaluga Hoffmeister Roger de Moraes de Castro
DOI 10.22533/at.ed.7532010089
CAPÍTULO 10122
AS MÚLTIPLAS IDENTIDADES NA ERA DOS PERFIS DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO: DESAFIO FAVORÁVEL OU DESFAVORÁVEL AO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO Ronny Max Machado
Paulo Victor Alfeo Reis
DOI 10.22533/at.ed.75320100810
CAPÍTULO 11
PERSPECTIVAS E APLICABILIDADES DO <i>HABEAS DATA</i> NA INTERNET
Caio Graco Brasileiro
Anna Christina Freire Barbosa DOI 10.22533/at.ed.75320100811
DOI 10.22535/at.eu.75320100811
CAPÍTULO 12150
OS CAMINHOS PROTETIVOS NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO: A JUDICIALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO DE DADOS E O PAPEL DA ÉTICA NA INTERNET
Osmar Fernando Gonçalves Barreto
Ronny Max Machado DOI 10.22533/at.ed.75320100812
DOI 10.22535/at.eu.75320100612
CAPÍTULO 13167
A TRANSFORMAÇÃO DO CONCEITO DE DIREITO DE AUTOR E OS DESAFIOS DAS NOVAS TECNOLOGIAS
Marcos Henrique Costa Leroy
Fernanda Amaral Duarte
DOI 10.22533/at.ed.75320100813
CAPÍTULO 14180
BULLYING E CIBERBULLYING: A INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA NO ÂMBITO ESCOLAR
Catharina de Mello Candido Halan Cunha Rios
DOI 10.22533/at.ed.75320100814
CAPÍTULO 15
SOCIEDADE CIVIL E AS NOVAS PERSPECTIVAS INSTITUCIONAIS DEMOCRÁTICAS: BREVES APONTAMENTOS SOBRE A INFLUÊNCIA DA SOCIEDADE NA SEGURANÇA PÚBLICA Ronald Jean de Oliveira Henriques

DOI 10.22533/at.ed.75320100815

CAPÍTULO 16196
A IMPRESCRITIBILIDADE DO DIREITO AO RESSARCIMENTO POR DANOS DECORRENTES DE CONDUTAS ÍMPROBAS
Luiz Egon Richter
DOI 10.22533/at.ed.75320100816
CAPÍTULO 17216
LA PROVISIÓN DE SERVICIOS DE ATENCIÓN A LAS PERSONAS EN EL ESTADO ESPAÑO EN EL MARCO DEL DERECHO EUROPEO DE LA CONTRATACIÓN PÚBLICA
Josep Ramon
DOI 10.22533/at.ed.75320100817
CAPÍTULO 18232
PERSONALIZAÇÃO JURÍDICA DE ANIMAIS NO BRASIL
Fernanda de Siqueira Chaves
DOI 10.22533/at.ed.75320100818
CAPÍTULO 19249
O CRITÉRIO DE SENCIÊNCIA DOS ANIMAIS HUMANOS E NÃO HUMANOS E SUA CONDIÇÃO COMO
"SUJEITO DE DIREITO"
Robson Oliveira Costa Domingos
Edivania Lazzari Domingos de Souza
DOI 10.22533/at.ed.75320100819
CAPÍTULO 20256
SUJEITOS DE DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO
Ana Gabriela Carneiro Franco
Jennainy Alves Pereira Rosa
DOI 10.22533/at.ed.75320100820
CAPÍTULO 21262
DA ORDEM DO DISCURSO À ECOLOGIA DE SABERES: HERMENÊUTICAS E COSMOPOLITISMOS PARA AS TWAIL
Guilherme Pittaluga Hoffmeister
Roger de Moraes de Castro
DOI 10.22533/at.ed.75320100821
CAPÍTULO 22275
O COMÉRCIO, COMO ELEMENTO DA PROPOSTA KANTIANA, FAVORECENDO A PAZ PERPÉTUA NA SOCIEDADE INTERNACIONAL
Angélica Godinho da Costa
DOI 10.22533/at.ed.75320100822
SOBRE O ORGANIZADOR284
ÍNDICE REMISSIVO285

CAPÍTULO 8

EXPERIÊNCIA EXITOSA: MEDIDA HETEROGÊNIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM PROL DOS SERVIDORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EM 2016

Data de aceite: 03/08/2020

Mauricia Macedo Ramalho

Universidade Estadual do Pará

Marabá-PA

http://lattes.cnpq.br/4294735198419703

Rafael Oliveira Chaves

Universidade Federal do Pará http://lattes.cnpq.br/6174902705031173

Marcus Vinicius Henrique Brito

Universidade do Estado do Pará http://lattes.cnpq.br/1180984403274256

RESUMO: Sabemos que a gestão municipal deve está em consonância com as políticas de saúde estadual e federal, conforme os princípios e diretrizes dos instrumentos jurídicos legais que regulam o Sistema Unico de Saúde (SUS). A realidade conjuntural do Município de Marabá não difere da realidade nacional, pois tem como principal desafio a estruturação e aplicação de políticas pública na área da saúde, no entanto a cada dia esse desfio se torna mais difícil. Atualmente a infraestrutura e as condições de trabalho são cada vez mais precárias. Objetivo: identificar quais os critérios adotados pela Justiça do Trabalho de Marabá para o bloqueio de recurso da Gestão Municipal de Marabá em 19 de Dezembro de 2016. Metodologia:

pesquisa retrospectiva e qualitativa da Ação Civil Pública nº 0010711-35.2015.5.08.0117 da Justiça do Trabalho 8º Região 2ª Vara de Marabá, através de levantamento de dados nos autos do processo para identificação dos critérios adotados pela Justiça que, justifique o bloqueio de recursos específicos do Fundo Municipal de Saúde de Marabá. Relato de Experiência: Após a denúncia do Sindicato dos Enfermeiros para o Ministério Público do Estado do Pará, foi realizada uma auditoria minuciosa dentro dos hospitais municipais do município de Marabá, onde foram evidenciadas, inúmeras irregularidades, tanto na estrutura física quanto nas condições de trabalho dos profissionais da saúde. Diante tal situação o Ministério Público Estadual acionou a Justiça Federal do trabalho, a qual após inúmeras tentativas de insucesso para regularização da situação dos hospitais municipais do Município de Marabá decidiu bloquear cinco milhões dos cofres do Fundo Nacional de saúde para sanar as problemáticas apontadas pelos Enfermeiros e MPE. Conclusão: A ação judicial foi de suma importância para o bom funcionamento e manutenção dos Hospitais Municipais, trazendo de forma positiva, melhoria da qualidade dos serviços. Entendemos que em um momento de crise, medidas como essa não devem ser evitadas, pois deve ser respeitada a dignidade da pessoal humana, assegurando o direito á saúde conforme a Constituição Federal da República.

PALAVRAS-CHAVE: Justiça do trabalho; Gestão pública; Saúde do trabalhador.

ABSTRACT: We know that municipal management must be in line with state and federal health policies, according to the principles and guidelines of the legal legal instruments that regulate the Unified Health System (SUS). The conjuncture reality of the Municipality of Marabá does not differ from the national reality, as the main challenge is the structuring and application of public policies in the area of health, however, this challenge becomes more difficult every day. Currently, infrastructure and working conditions are increasingly precarious. Objective: to identify the criteria adopted by the Marabá Labor Court for blocking the appeal of the Municipal Management of Marabá on December 19, 2016. Methodology: retrospective and qualitative research of Public Civil Action No. 0010711-35.2015.5.08.0117 of Justice do Trabalho 8th Region 2ª Vara de Marabá, through data collection in the case file to identify the criteria adopted by the Justice that justifies the blocking of specific resources from the Municipal Health Fund of Marabá. Experience report: After the complaint of the Nurses Union to the Public Ministry of the State of Pará, a thorough audit was carried out within the municipal hospitals of the municipality of Marabá, where numerous irregularities were found, both in physical structure and in working conditions. health professionals. In view of this situation, the State Public Prosecutor's Office sued the Federal Labor Court, which, after numerous unsuccessful attempts to regularize the situation of the municipal hospitals in the municipality of Marabá, decided to block five million of the National Health Fund's coffers to remedy the problems pointed out by Nurses standing. Conclusion: The lawsuit was of paramount importance for the proper functioning and maintenance of Municipal Hospitals, bringing about a positive improvement in the quality of services. We understand that in a time of crisis, measures like this should not be avoided, as the dignity of human personnel must be respected, ensuring the right to health according to the Federal Constitution of the Republic. **KEYWORDS:** Labor justice; Public Management; Worker's health.

RETWORDS: Labor Justice, I ablic Management, Worker 3 fied

1 I INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como objeto de estudo a Ação Civil nº 0010711-35.2015.08.0117 na qual a Justiça do Trabalho da 8ª região 2ª vara de Marabá sensibilizada com o meio ambiente de trabalho nos hospitais públicos de Marabá, teve uma atitude heterogêna no mês de dezembro de 2016, e bloqueou cinco milhões de reais das contas do Fundo Municipal de Saúde, os quais foram aplicados em melhorias dentro do Hospital Municipal de Marabá (HMM). Diante tal problemática e com intuito de conhecer o aparato legal utilizado pela justiça do trabalho para dirimir tal medida, o presente artigo tem com objetivo elencar os critérios adotados pela Justiça para realizar o bloqueio dos recursos, conhecer a realidade enfrentada pelos profissionais e apresentar as normas jurídicas

utilizadas para o ambiente de trabalho no processo.

As normas de saúde e segurança do trabalho abrangem todos os empregadores, sejam eles pessoa jurídica de direito público ou privado, e pelo cunho obrigatório que os revestem, sujeitam-se à auditoria do trabalho, assim como a proteção dos direitos coletivos e difusos compete ao Ministério Público do Trabalho, cuja matéria só pode vir a ser analisada na Justiça do Trabalho.

De acordo com a Súmula 736 do STF, "Compete à Justiça do Trabalho as ações que tenham como causa de pedir o descumprimento de normas trabalhistas relativas à segurança, higiene e saúde dos trabalhadores". Todavia, a saúde do trabalhador deve considerar as articulações entre as ações individuais de assistência e de recuperação dos agravos, ações de planejamento e avaliação com as práticas de saúde junto com o conhecimento técnico e os saberes, experiências, assim como a subjetividade dos trabalhadores com suas devidas práticas institucionais.

De acordo com a Lei 8.080/90 a gestão municipal deve está em consonância com as políticas de saúde estadual e federal. A realidade conjuntural do Município de Marabá não difere da realidade nacional, pois tem como principal desafio a estruturação e aplicação de políticas pública na área da saúde, no entanto a cada dia esse desfio se torna mais difícil. Atualmente a infraestrutura e as condições de trabalho são cada vez mais precárias neste referido município.

A Justiça do Trabalho de Marabá bloqueou os recursos da Gestão Municipal de Marabá em 19 de dezembro de 2016 para atuar diretamente na estrutura do Hospital Municipal de Marabá. O principal argumento foram os enumerados riscos identificados pelo Ministério do Trabalho que afetam diretamente a saúde do trabalhador do Hospital.

Essa pesquisa contribuirá para entendemos as dificuldades enfrentadas pelos servidores públicos do Hospital Municipal de Marabá e conhecer a atuação do Ministério Público do Trabalho e da Justiça do Trabalho na fiscalização do ambiente de trabalho dos servidores públicos na área da saúde, traçando um paralelo com a gestão pública municipal de Marabá.

A pesquisa é de cunho retrospectiva e qualitativa da Ação Civil Pública nº 0010711-35.2015.5.08.0117 da Justiça do Trabalho, através de levantamento de dados nos autos do processo para identificação dos critérios adotados pela Justiça que, justifique o bloqueio de recursos específicos do Fundo Municipal de Saúde de Marabá. Após o levantamento os dados foram tabelados para melhor apresentação dos mesmos, sendo realizada uma explanação criteriosa sobre as não conformidades que serviram como critérios para a decisão judicial e apresentado as normatização utilizada para o meio ambiente do trabalho no processo.

2 I RESULTADO E DISCUSSÕES

2.1 A realidade do Hospital Municipal de Marabá

O Hospital Municipa de Marabá no Pará é um hospital público de "porta aberta", de médio porte, e integra a 11ª Regional de Saúde, composta por 22 municípios. O mesmo possui atividades ambulatoriais (atenção básica e média complexidade) e hospitalares (média complexidade), fornecendo atendimento ambulatorial, urgência/emergência, serviço auxiliar de diagnóstico e terapia (SADT), e internação por demanda espontânea e referenciada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A unidade atende pacientes com diversos tipos de patologias. Isso significa risco individual, moderado ou elevado para os trabalhadores e probabilidade baixa ou elevada para coletividade de contato com agentes biológicos de classe de risco 1, 2, 3, 4 conforme classificação da Norma Regulamentadora (NR) 32. Importante ressaltar que para os vários tipos de doenças que podem ser disseminadas pelo descumprimento de regras básicas de biossegurança nem sempre há meios eficazes de profilaxia ou tratamento.

Setor de Emergência	Pronto Socorro (PS)
	Unidade de Cuidados Especiais (UCE)
	Sala Vermelha
	SAMU
Ambulatório	Recepção
	Sala de Classificação de Risco (triagem)
	Sala de epidemiologia
	Sala de Soro
	Sala de sutura
	Consultórios (03un)
	Sala de Medicação
	Sala de Ortopedia
	Sala de Radiodiagnóstico (02un)
	Farmácia
	Sala conjunta de atendimento psicológico e de assistência social
Centro cirurgico	Sala de Cirurgia (06un)
Comissão de Controle de Infecção Hospitala	Central de material de esterilização (CME) ar (CCIH)
Leitos	1
	Clínica Cirúrgica (38 leitos) + posto de enfermagem
	Clínica Médica (28 leitos, sendo um isolamento) + posto de enfermagem
	Ala Psicossocial (06 leitos) + posto de enfermagem
Sala da administração	Diretoria e coordenações
Laboratório	-
Sala de equipe de manutenção	

Sala de Serviço de Arquivo Médico e Estatística (SAME).

Brinquedoteca

Cozinha

Refeitório

Repousos

Banheiros

Usuários e trabalhadores

Tabela 1 - Ambientes de trabalho no HMM

Fonte: Relatório Fiscalização MTE n. 898679-7 - HMM

Ocupação Média	72%
Cirurgias	1800 cirurgias
Atendimentos no Pronto-Socorro (PS)	97.000 atendimentos
Internações (triênio 2014-2016)	3700 internações

Tabela 2 - Taxa de ocupação do ano de 2015 Fonte: Relatório Fiscalização MTE n. 898679-7 – HMM

I turno	07h às 13h
II turno	13h às 19h
III turno	19h às 07h

Tabela 3 - Horário de funcionamento

Fonte: Relatório Fiscalização MTE n. 898679-7 - HMM

2.2 Auditória do Ministério Público do Trabalho do Estado do Pará

A auditoria realizada pelos fiscais do Ministério Público do Trabalho no HMM se deu após denuncia do Sindicato dos Enfermeiros de Marabá, no qual a principal motivação estava focada na prevenção de doenças do trabalho e acidentes laborais, especialmente com risco biológico e acidentes com perfurocortantes, com a consequente promoção da saúde ocupacional, incluindo a saúde mental desses trabalhadores.

De acordo com a denúncia do Sindicato dos Enfermeiros de Marabá (2009):

"as irregularidades físicas estruturais, de materiais, de recursos humanos e organizacionais enfrentadas nos diversos ambientes de trabalho do HMM, colocam em risco de acidentes os trabalhadores, interferem perigosamente no exercício profissional, expõem os profissionais a condições inseguras e indignas de trabalho, comprometendo gravemente o meio ambiente de trabalho e a qualidade da assistência prestada à população, que fica propensa a infecções hospitalares e a erros na assistência que podem mutilar e mesmo levar a óbito".

Os procedimentos utilizados durante as fiscalizações foram: inspeção das instalações físicas, análise dos depoimentos prestados pelos servidores incluindo terceirizados, fotos, vídeos, e análise da rotina, organização e jornada de trabalho, dos livros de registros

da enfermagem, escala mensal e semanal de trabalho, manual de normas e rotinas (Procedimentos Operacionais Padrão-POP), além de análise dos últimos relatórios dos Conselhos Profissionais (CRM, COREN e CRF) e dos relatórios das inspeções feitas pela Vigilância Sanitária (VISA).

A atuação da Auditoria Fiscal do Trabalho tem fundamento legal no artigo 13, item 2, alínea "b", da Convenção 81 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, no artigo 3º, alíneas "a" e "b", da Convenção 155, da Organização Internacional do Trabalho - OIT (ambas ratificadas pelo Brasil), nos artigos 1º e 9º do Decreto 4.552/02, no artigo 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, assim com enfoque nas condições de trabalho, saúde e segurança dos trabalhadores, dos profissionais de saúde (médicos, equipe de enfermagem, farmacêuticos, psicólogos, assistentes sociais, fisioterapeutas), incluindo equipe de limpeza, segurança, motoristas, trabalhadores da cozinha, prestadores de serviços (limpeza de ar condicionado/qualidade do ar, manutenção de equipamentos); a fiscalização foi realizada para averiguar as condições de saúde e segurança dos trabalhadores de cada setor da unidade, incluindo aspectos piscossociais e organizacionais do trabalho.

A Constituição Federal de 1988 no artigo 7°, XXII assegura aos trabalhadores em geral o direito à redução dos riscos existentes no trabalho, por meio da aplicação de normas de saúde, higiene e segurança e no artigo 39, § 3°, também da Constituição Federal, que é expresso quanto à extensão das normas de segurança, saúde e higiene aos trabalhadores do setor público, estatutários.

Conforme relatório da Auditoria Fiscal do Trabalho (2016) foi possível evidenciar inúmeras inconformidades as quais colocava em risco ocupacional diariamente os servidores que ali exerciam suas funções. Muitos dos aspectos elementares de edificação para estabelecimentos de saúde (RDC nº 50/2002) não são aplicados, o que fez refletir: "como conquistar a saúde das pessoas se o complexo edificado é um doente terminal?".

Situações analisadas pela auditoria	Conforme	Não Conforme
Instalações Elétricas		Х
Lage e telhado		X
Projeto de Combate a incêndio (Bombeiros)		X
Reservatório de Oxigênio		X
Maquinas e Equipamentos		X
Manutenção		x
Rede de refrigeração		X
lluminação		X
Mobiliário		X
Equipamentos de Proteção individual		X
Perfuro Cortantes		x
Materiais e insumos		X

Controle de Acesso	x
Jornadas de Trabalho	x
Dimensionamento profissional	x

Tabela 4 - Critérios adotados pela Justiça do Trabalho para intervenção junto as Contas Públicas do Município de Marabá

Fonte: Relatório Fiscalização MTE n. 898679-7 - HMM

Na auditoria realizada foi evidenciado que não há esquemas unifilares atualizados ou Prontuários das instalações elétricas com as especificações do sistema de aterramento e demais equipamentos e dispositivos de proteção. Fiação elétrica exposta, muito danificada, "gambiarras" que aumentam as chances de centelhamento perto de gases inflamáveis ou comburentes como oxigênio cria um risco adicional. O documento dos bombeiros é necessário para obter outras liberações junto a órgãos públicos, assim como a Anotação de esponsabilidade Técnica.

Foi constatado ausência de proteção contra o risco de contato; há perigo de choque elétrico e todos os outros tipos de acidentes; as partes das instalações elétricas não são isoladas por obstáculos que ofereçam, de forma segura, resistência a esforços mecânicos usuais (processos de limpeza, desinfecção); instalações elétricas que favorecem contato direto ou indireto com a água e que possam permitir fuga de corrente sem nenhuma blindagem, estanqueidade, isolamento; os problemas elétricos detectados potencializam os riscos de incêndio e explosão (há cilindros de gases); não há extintores de incêndio em funcionamento; muita gambiarra; caixas de eletricidade abertas; ligação simultânea de mais de um aparelho à mesma tomada de corrente, com o emprego de acessórios que aumentem o número de saídas (UCE, por exemplo); locais como lavanderias da unidade estão com problemas elétricos graves de segurança para os trabalhadores especialmente pela possibilidade de contato frequente com água.

Paredes, pisos, teto da unidade com rachaduras, infiltrações e mofo, o que o impossibilita a limpeza, higienização do local. Verificaram mofo decorrente das infiltrações. O mofo pode desencadear alergias especialmente respiratórias, cutâneas nos trabalhadores, pacientes. Se a pessoa é sensibilizada com esse alérgeno pode desencadear edema de glote, até o óbito. O mofo impede a limpeza correta da unidade e aumenta os riscos de infecção hospitalar. Água, limpeza, fricção mecânica eliminam até 80% da transmissão dos microorganismos. Assim, nenhuma sala de qualquer ambiente hospitalar deve apresentar proliferação de mofo, rachaduras, infiltrações.

Portanto, a má higienização do ambiente pode desencadear o aparecimento de animais sinantrópicos, tais como: formigas, aranhas, mosquitos. Esses animais carreiam bactérias, fungos tanto para superfícies (piso, paredes, teto, outros) quanto para os utensílios, pacientes, trabalhador.

Ausência de medidas de prevenção e de proteção contra incêndios. Não havia Auto

de Vistoria do Corpo de Bombeiros de forma a comprovar que a edificação possuia sistema de segurança contra incêndio e pânico (equipamentos de combate a incêndio, facilidade de acesso pelos bombeiros, saídas de emergência e outros), embora a ocorrência de um incêndio em uma unidade de saúde coloque em risco a saúde de todos os seus ocupantes, em especial dos pacientes que se encontram fragilizados, tendo em vista as possíveis dificuldades de locomoção.

Durante inspeção verificaram ausência de: sinalização de emergência; Rotas de fuga e saídas de emergência; Alarme de incêndio; Extintores (existe apenas um extintor em todo o Hospital Municipal de marabá (HMM), inspecionado pela última vez há cerca de dez anos; sem qualquer funcionalidade); Brigada de incêndio; Plano de emergência contra incêndio; Sistema de Detecção Automática de Incêndio; Sistema de Hidrantes e Mangotinhos; Sistema de Chuveiros Automáticos; Sistema de Controle de Fumaça; treinamentos (simulados) em relação a combate de incêndios.

A situação era agravada principalmente no Pronto Socorro pela fiação exposta em vários setores e, também, pelo uso de cilindros de oxigênio soltos dentro do hospital. Embora o oxigênio não seja inflamável, acelera vigorosamente a combustão. Cilindros de gases medicinais dispostos no chão em todos os setores que há seu uso, sem proteção para impedir quedas em cima de trabalhadores. Inexistência de dispositivos ou travas de segurança nos carrinhos que transportam cilindros com gases. Ausência de local certo, seguro para guarda de cilindros. Foi constatado que ficam amontoados em corredor que dá acesso a lavanderia e próximo ao refeitório, expostos a risco de tombamento em: trabalhadores, pacientes e acompanhantes.

A fiação exposta em vários setores deixava a situação mais delicada, pois o contato do oxigênio com materiais como o álcool, éter, gasolina, óleo, graxa, madeira quando na presença de uma chama, faísca ou atrito, poderá causar o fogo e aumentar significativamente a combustão. Ressalte-se que a movimentação destes cilindros, além do risco de acidentes, traz outros inconvenientes, como o risco de falta do gás durante o procedimento. A RDC 50/2002 da ANVISA expressa que os cilindros transportáveis só devem ser usados no caso de emergências e uso eventual, e não de maneira contínua como ocorre na UCE.

Não foi encontrado comprovação de descontaminação prévia de equipamentos, e evidenciado falta manutenção preventiva e periódica dos equipamentos. Equipamentos eletromédicos, como: monitores cardíacos, ventiladores mecânicos, apresentavam problemas frequentemente, ficando indisponíveis, causando grande estresse ocupacional nos servidores e assistência inadequada aos pacientes.

Em relação ao ventilador mecânico/respirador, este, muitas vezes, estava sem funcionamento devido à falta de acessórios simples, como a válvula de pressão. Na ausência de ventilação mecânica, é necessário ventilar o paciente manualmente com "ambú" por horas para manter paciente vivo, gerando um extremo esforço físico e mental

dos servidores, além de ser um dos fatores que levam o paciente a óbito, já que a respiração por ambú deve ser provisória, não podendo se estender por muito tempo, pois não se consegue controlar a pressão introduzida no sistema respiratório.

Muitos equipamentos (carros de anestesia no centro cirúrgico, por exemplo), apesar de novos (e com custo alto), nunca funcionavam. Carrinhos de anestesia sem funcionar por falta de vaporizador; aspiradores sem funcionar por falta de frasco coletor. Faltavam equipamentos e peças/acessórios para reposição imediata.

Durante a inspeção foi observado também à ausência de medidas de controle da qualidade do ar, bem como climatização de alguns setores, provocando assim desconforto térmico. Aparelhos de ar condicionado apresentam defeito, e estavam sem manutenção. Alguns ambientes de trabalho extremamente quentes, como a cozinha, lavanderia e enfermarias.

De acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, exigido pela Portaria MS nº 3.523/98, o uso de ar condicionado busca o conforto para trabalhadores, dos usuários, bem como a higienização e pureza do ar que são diretamente relacionadas à segurança do trabalho, garantia dos processos. A inexistênciade controle da qualidade do ar em ambientes de saúde que usam ar condicionado combinado com a falta das manutenções preventivas pode favorecer a transmissão de *Legionella* pelo ar condicionado, que pode até matar.

Muitas estruturas de luminárias sem lâmpadas ou com lâmpadas queimadas, incluindo centro cirúrgico, que requer iluminação adequada para garantir a segurança em cirurgias. Importante ressaltar que a unidade funciona 24 horas e que a iluminação deve ser adequada para garantir conforto visual e integridade dos procedimentos.

Os fiscais observarm mesas e cadeiras extremamente danificadas, pinturas estragadas, descasadas, com muita ferrugem que impedem a limpeza, desinfecção. Sabemos que todo mobiliário da unidade deve ser íntegro, com material impermeável, lavável, que resista aos processos de desinfecção, e que todo móvel almofadado, em área de risco biológico, deve ser forrado com material lavável e sem rasgos (colchões de maca e cadeiras, por exemplo).

Outro fator preocupante é a insuficiência grave de recipiente para descarte de perfuro cortante. A improvisação é perigosa para segurança dos trabalhadores. Profissionais da Central de Material e Esterilização trabalhavam sem EPI adequado- ausência de luvas de borracha cano longo, avental impermeável manga longa e calçados fechados.

Os trabalhadores da limpeza trabalham sem calçados adequados e sem máscaras próprias de acordo com a classificação de riscos. Faltam óculos de proteção em toda a unidade, o que é essencial principalmente para os funcionários, visto que na unidade entram pacientes para primeiro atendimento com meningite, H1N1 e tuberculose.

A falta desses EPI's pode acarretar risco de acidentes biológicos para os profissionais devido à exposição a secreções e fluidos corpóreos durante a assistência prestada. Ocorre

ainda o estresse mental devido à realização de procedimentos sem proteção, onde o profissional fica preocupado com o risco de contaminação que o mesmo está exposto, nesse sentido Fordyce et al (2007) enfatisa que, o uso de EPI precisa estar adequado às características das atividades realizadas pelos trabalhadores e aos riscos presentes no ambiente de trabalho e, dependendo das atividades desempenhadas, podem apresentar orientações comuns de utilização ou particularidades em função da especificidade do trabalho desenvolvido.

De acordo a Portaria SIT/DSST nº 194 de 2010 no seu artigo 1º Compete ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, ouvida a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e trabalhadores usuários, recomendar ao empregador o EPI adequado ao risco existente em determinada atividade e "nas empresas desobrigadas a constituir SESMT, cabe ao empregador selecionar o EPI adequado ao risco, mediante orientação de profissional tecnicamente habilitado, ouvida a CIPA ou, na falta desta, o designado e trabalhadores usuários".

Assim, além de todos os fatores evidenciados pela fiscalização, o magistrado levou em consideração às alegações da situação financeira do município, dentre elas, a extrema urgência dos serviços essenciais, a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos, a urgência no equilíbrio das contas públicas, a resolução do passivo da folha de pagamento atrasada de novembro e dezembro do recorrente ano e ainda em função do estado de precariedade física e administrativa encontrada.

2.3 Da Decisão Judicial

Diante tais constatações, o magistrado utilizou alguns argumentos para realizar o bloqueio, pois as receitas públicas devem se destinar ao atingimento dos objetivos fundamentais da república, pela via das políticas públicas não podendo, para tanto, ser objeto de vinculo absoluto. E o que se extrai da Magna Carta, que contrario sensu, estabelece vedação da realização de despesas que excedam os créditos orçamentários (Art. 167 CF, 1988).

A Lei nº 4.320/64 no seu (art. 11, § 3°), que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabele que o superávit resultante do balanceamento de receitas e despesas não contribuirá item de receita orçamentária.

Segundo a Lei 8.080/90 que dispõe sobre o SUS, estabelece que as ações e serviços públicos de saúde obedecem ao princípio de conjugação dos recursos financeiros. A Lei Complementar 141/12 dispõe que em situações específicas os recursos federais poderão ser transferidos aos fundos de saúde por meio de transferência voluntária realizada entre a

União e os demais entes da Federação, adotados quaisquer dos meios formais previstos.

A Lei nº 8.142/90 dispõe que os recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) serão alocados como cobertura das ações e serviços de saúde, sendo que os municípios poderão estabelecer consórcios para execução de ações e serviços de saúde, remanejamento, entre si, parcelas de recursos.

A Portaria nº 204, do Gabinete do Ministério da Saúde, 29 de janeiro de 2007, regulamenta transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde, e a Portaria nº 1.073, 23 de julho de 2015, remaneja saldos financeiros nos Fundos de Saúde dos Esatdos, do Distrito Federal e dos Municípios, tudo a subsidiar e demonstrar que há situações específicas e exigir racionalização/pronta intervenção.

Assim, o remanejamento de receitas públicas é plenamente possível. No entanto, o que se impõe a jurisdição é a busca da efetividade de suas decisões. Nos casos emergenciais, em que o risco à saúde, à segurança e à vida de trabalhadores e usuários, conforme já demonstrado e que agora se impõe, à jurisdição importa encontrar os caminhos necessários para a solução do drama, sendo certo que o sistema de jurisdição civil individual, naquilo em que não contrarie as SUS disposições, nos precisos termos do Art. 19, da Lei da Ação Civil Pública.

Nesse sentido, o magistrado não teve como deferir o pedido do Município de Marabá para o próprio gestor administrar os recursos de fundos específicos. Entretanto, havendo recursos disponíveis, e correndo o risco do município perder esses recursos devidos por não ter utilizados os mesmos dentro dos programas aos quais foram destinados, o juiz optou pelo bloqueio, onde o recurso seriam administrados e direcionados pela Justiça, para o cumprimento da tutela de urgência deferida na presente ação, adotando o Juízo as cautelas que o caso requer, nos precisos termos da positivação genérica e atípica do dever de efetividade acima demosntrado. Pois de acordo com o mandatário municipal (...) "Os valores das contas apresentadas no pedido existiam porque os programas foram superdimensionados" (...).

Assim, fere a razoabilidade, diante da urgência e emergência da situação dos trabalhadores e usuários, que dar-se inerte ante a existência de recursos por superdimensionamento, tratando-se de proteção do núcleo duro e intangível de direitos fundamentais, direitos ao meio ambiente, direitos à saúde, direito à vida, relativos ao mínimo existencial.

O Magistrado para sepultar qualquer dúvida sobre a grave crise que atinge o serviço de saúde local e regional, quiça nacional, confessada pelo Município de Marabá, não constetada pelo Ministério Público do Trabalho – MPT, que inclusive se revelou sensível aos pleitos da municipalidade opondo-lhe apenas óbices técnico-jurídicos, colhe-se da rede mundial de computadores que o Município teria, com a nova gestão, declaração de estado de calamidade. E no Município de Parauapebas, vizinho, a Secretaria de Saúde também adotou medidas emergenciais para evitar o fechamento do Pronto Socorro

municipal e da Unidade de Pronto Atendimento.

(...) o estado de calamidade financeira será mesmo decretado em Marabá logo no início de 2017. (...) Para esses vereadores, Tião informou que os dados levantados pela equipe de transição apontam para uma crise financeira sem precedentes na história do município. (Blog: ZÉ DUDU, 2016)

Os atendimentos no período noturnos ficaram restritos aos casos graves, com entrada no prédio da UPA direto pela sala vermelha, especialmente os pacientes conduzidos pelas equipes do Corpo de Bombeiros e SAMU. Além de atender os casos classificados como vermelho, a equipe do plantão noturno fará o acomapnhamento dos pacientes que foram atendidos e precisaram ficar em observação na sala amarela. (...) A Semsa reforça que tais medidas foram tomadas para evitar o fechamento do Pronto Socorro Municipal e UPA de Parauapebas. (ZÉ DUDU, 2016)

Desta forma, foi determinada a imediata implementação, de medidas urgentes para o cumprimento da tutela deferida, o bloqueio *on line* das contas bancárias informadas pelo Município de Marabá, cuja prestação de contas deveriam se dar nos autos. Foi nomeada uma administradora judicial e um perito Judicial, ficando a primeira de apresentar plano emergencial de serviços e obras visando o cumprimento da tutela e o segundo de acompanhar o processo de aplicação de valores e perícia sobre prestação de contas, e após a conclusão dos serviços foi nomeado um perito para constatação dos serviços e segurança das obras entregues.

As contas bancárias bloqueadas junto ao Banco do Brasil foram: 85.695-9; 85.696-7 e 85.697-5. Essas contas eram referentes ao CEREST resposável pela Saúde do Trabalhador de Marabá e região, Rede Cegonha e Saúde Mental do município de Marabá.

A decisão do bloqueio do recurso do Município de Marabá ocorreu no dia 19 de Dezembro de 2016, e já no dia 24 de dezembro de 2016, teve início à reforma do Pronto Socorro do Hospital Municipal de Marabá (HMM) o qual apresentava condições mais agravada frente aos outros setores, o Hospital Materno Infantil (HMI) também foi contemplado.

Os serviços realizados pela ação judicial foram: Aquisição de filtros para tratamento de água para os dois hospitais; Construção de recuo para ambulâncias no HMM e Portão eletrônico para os três portões de entrada do HMM; retirada de duas pilastras da entrada do SAMU e cobertura; Aquisição da Rede de lógica, servidores, computadores e impressoras para o Hospital Municipal de Marabá; Aquisição de centrais de ar para o Hospital Municipal e Materno Infantil; Aquisição de fogões, freezer, balanças e utensílios em geral para setor de nutrição dos dois hospitais; Reforma das poltronas do HMI; Pintura de 60% das camas e mesas de cabeceiras do HMI; Revisão e conserto de todo telhado do HMI; Limpeza da rede de esgoto dos dois hospitais; Desratização e dedetização do HMI; Aquisição de sonar para HMI; Conserto do carro do HMI; Aquisição de Medicamentos, materiais médico-hospitalares, material ortopédico para cirurgia, alimentação perecíveis e não perecíveis, proteínas de carne, frango e peixes, hortifrútis em geral, EPIs, material de expediente, material de higienização e limpeza; Películas para as janelas do HMM e

HMI; Aquisição de Reagentes e tubos para laboratório; Pagamento da folha de outubro de 2016 dos dois hospitais e plantões para três médicos para completar a escala no final de dezembro de 2016; Reforma do Pronto Socorro do HMM, e rampa, porta de entrada e enfermarias do HMI; Construção de um quarto com isolamento e expurgo no Pronto Socorro do HMM, Reforma do banheiro da administração; Redimensionamento e troca de todo cabeamento elétrico do motor e do Pronto Socorro do HM; Aquisição de bebedouros para o HMM e HMI; Construção de um banheiro para o setor de nutrição do HMI; Adequação de um banheiro para o setor de ambulatório do HMM; Adequação de banheiros para o Pronto Socorro do HMM; Construção de uma sala para TI e Telefonia; Pagamento de 20% das dividas das principais Empresas que forneciam para os dois hospitais.

3 I CONSIDERAÇÕES FINAIS

Adenúncia dos enfermeiros do Hospital Municipal de Marabá, a Auditoria e fiscalização do Ministério Público do Trabalho foram de suma importância para essa decisão judicial, pois sem isso o juiz jamais poderia tomar tal decisão.

Constata-se que a medida da Justiça do Trabalho é uma medida heterogênea, baseada em um momento de crise de nível não só municipal, mas regional e até nacional. Para evitar mais trantornos para os servidores que ali prestavam os serviços e para a população que necessitava dos serviços desses servidores, esta ação se fez necessária, proporcionando assim, melhores condições de trabalhos e o mínino essencial para realizar os atendimentos de saúde a população de Marabá e região. Lembrando que Marabá é um município polo, ou seja, recebe não só sua demanda, mais como também a demanda de toda região.

Os recursos bloqueados de acordo com os gestores municipais, estava há anos nas contas públicas e não podiam ser utilizados, pois estavam determinados para programas específicos, os quais não tiveram êxito na sua aplicação e corriam sérios riscos de serem devolvidos para o governo federal.

Com fulcro, nos dados a cima citados, consideramos que a ação judicial foi de suma importância para o bom funcionamento e manutenção do Pronto Socorro do Hospital Municipal e que ela trouxe de forma positiva, melhoria da qualidade dos serviços alí prestados, refletindo diretamente na saúde do trabalhador. Entendemos que em um momento de crise, medidas como essa não devem ser evitadas, pois deve ser respeitada a dignidade da pessoal humana, assegurando o direito á saúde conforme a Constituição Federal da República.

Em suma, observa-se que apesar dos serviços realizados pela ação judicial, os mesmos não foram suficientes para contemplar todos os ambientes dos hospitais devidos o recurso não ser suficiente para isso. Portanto, como vimos no relatório do Ministério Público do Trabalho, todos os setores do Hospital estavam funcionando em péssimas condições, e que trás sérios riscos para a vida dos servidores e dos pacientes, assim, percebe-se a necessidade de uma fiscalização contínua por parte do Ministério Público do Trabalho, Vigilância Sanitária, Conselho de Saúde e dos demais órgãos, para pressionar e auxiliar a gestão a realizar todas as adequações necessárias, evitando assim, transtornos futuros.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988;

BRASIL. Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

BRASIL. Lei de Ação Civil Pública - Lei 7.347 de 24 de Julho de 1985. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 4.320/64. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria SIT nº 194, de 07 de dezembro de 2010. Altera a Norma Regulamentadora n.º 6 (Equipamentos de Proteção Individual - EPI). Altera Norma regulamentadora nº 6. Equipamento de Proteção Individual - EPI.

BRASIL. Portaria GM 1073/15 de 31 de Dezembro de 2014. Dispõe sobre a reprogramação e o remanejamento, no âmbito dos blocos de financiamento de que trata o art. 4º da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, de saldos financeiros disponíveis até 31 de dezembro de 2014 nos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

BRASIL. Portaria GM/MS Nº º 3.523, de 28 de agosto de 1998. Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

BRASIL. Portaria nº 204, de 29 de Janeiro de 2007. Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle

BRASIL. Resolução - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

BRASIL. Súmula 736 do Supremo Tribunal Federal, 26 de novembro de 2003. Compete à Justiça do Trabalho julgar as ações que tenham como causa de pedir o descumprimento de normas trabalhistas relativas à segurança, higiene e saúde dos trabalhadores. Disponível em: http://www.truenetm.com.br/jurisnet/sumusSTF.html. Acesso em: 29 Jan. 2017.

FORDYCE TA, KELSH M, LU ET, SAHL JD, YAGER JW. Thermal burn and electrical injuries among electric utility workers, 1995-2004. Burns. 2007; 33 (2):209-20;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DO ESTADO DO PARÁ 8º REGIÃO 2º VARA. Relatório Fiscalização MTE n. 898679-7 – Hospital Municipal de Marabá;

SINDICATO DOS ENFERMEIROS DE MARABÁ. Relatório de denuncia do Sindicato dos Enfermeiros de Marabá-PA, 2009;

ÍNDICE REMISSIVO

Α

Administração pública 18, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215

Ambiente de trabalho 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 28, 76, 88, 95, 96, 98, 103

Âmbito escolar 180, 181

Animais 100, 172, 176, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 253, 254, 255

Arbitragem 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59

Assédio moral 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 40, 41, 74, 76

Assédio sexual 18, 23, 24, 40

В

Brasil 5, 6, 3, 4, 15, 25, 26, 34, 35, 39, 40, 41, 46, 58, 60, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 99, 105, 107, 108, 127, 128, 136, 137, 139, 140, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 152, 153, 155, 156, 160, 164, 165, 166, 175, 178, 181, 186, 188, 190, 191, 193, 194, 198, 200, 201, 209, 210, 211, 212, 214, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 242, 244, 245, 246, 247, 253, 255, 261, 283, 284

Bullying 18, 27, 31, 39, 40, 180, 181, 182, 183, 184, 185

C

Centrais sindicais 82, 83, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93 Ciberbullying 180

D

Democracia 72, 80, 85, 109, 110, 111, 112, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 133, 134, 135, 136, 137, 186, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 198, 204, 206, 267

Direito 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 24, 25, 26, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 79, 80, 85, 87, 89, 92, 93, 95, 96, 99, 103, 104, 106, 107, 113, 115, 118, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 148, 149, 152, 153, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 187, 190, 192, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 219,

228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248,

249, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269,

270, 272, 273, 274, 275, 276, 279, 280, 281, 282, 283, 284

Direito internacional público 256, 257, 259, 260, 261

Direitos humanos 13, 60, 61, 62, 68, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 117, 188, 203, 257, 258, 262, 265, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 282, 283, 284

Ε

Espanha 164

Informação 55, 56, 61, 63, 65, 67, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 135, 136, 137, 139, 141, 142, 145, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 160, 164, 165, 166, 168, 181, 206, 215

Internet 33, 55, 56, 64, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 123, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 172, 173, 174, 177, 178, 181, 183, 185

J

Justiça do trabalho 4, 8, 9, 11, 14, 15, 20, 42, 44, 49, 53, 55, 56, 68, 76, 92, 94, 95, 96, 100, 106, 108

Justiça gratuita 1, 2, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15

K

Kant 249, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283

M

Movimento 72, 83, 85, 92, 93, 123, 132, 192, 232, 233, 238, 239, 243, 253, 262, 263 Mulher transexual 69

Ν

Não humanos 170, 172, 173, 176, 232, 233, 234, 238, 240, 241, 247, 249, 250, 251, 253, 254, 255

P

Paz perpétua 275, 276, 277, 278, 280, 283

Processo do trabalho 1, 2, 6, 7, 8, 9, 11, 15, 16, 53, 59

Proteção de dados 121, 150, 155, 156, 157, 158, 159, 164, 166

S

Saber 175, 182, 196, 197, 208, 213, 222, 265, 268, 269, 272, 278 Senciência 249, 250, 251, 254, 255 Sociedade contemporânea 60, 128, 129, 153

T

Tecnologia 3, 4, 5, 7, 35, 64, 67, 110, 112, 113, 119, 120, 128, 130, 131, 132, 137, 146, 148, 151, 152, 153, 158, 163, 164, 165, 166, 168

Teletrabalho 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68

Transformação 112, 114, 129, 154, 164, 167, 168, 174, 270

Direito em Movimento: Saberes Transformadores da Sociedade Contemporânea



www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

@atenaeditora @

www.facebook.com/atenaeditora.com.br





Direito em Movimento: Saberes Transformadores da Sociedade Contemporânea



www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

@atenaeditora @

www.facebook.com/atenaeditora.com.br



